

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1683 DE 25 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DE TAUÁ - ADEC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a transferir para a ADEC – Associação de Desenvolvimento Educacional e Cultural de Tauá, a importância de R\$ 21.648,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo Único – A entidade de que trata o caput deste artigo é de caráter sem fins lucrativos e está registrada sob o CPNJ Nº. 06.748.727.0001-38, tendo como endereço a Av. Odilon Aguiar, S/N – Bairro Aldeota.

Art. 2º - Os recursos indicados no artigo primeiro desta lei serão utilizados pela ADEC, para a construção de um armazém.

Art. 3º - O valor a que se refere o art. 1º desta lei será repassado parceladamente, mediante formalização de convênio a ser celebrado entre a ADEC e esta Prefeitura Municipal, pelo qual é demonstrada a obrigatoriedade da contrapartida a ser cumprida pela ADEC.

Parágrafo único – A contrapartida a que se refere o caput, deste artigo será:

- I – Cessão de espaço físico da ADEC para utilização pelo Município;
- II – Cessão de máquinas e equipamentos da ADEC ao Município;
- III – Disponibilização de serviços e assessoria técnica da ADEC ao Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de junho de 2009.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal